

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02 DE 25 DE
OUTUBRO DE 2018 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO
DE 2019/ SIDROLÂNDIA/MS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALICE APARECIDA ROSA GOMES, DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA- MS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo seletivo, destinado a suprir carências de Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, nos termos deste Edital nº 02/2018 visando à contratação de professores em caráter temporário, para atender necessidades temporárias excepcionais de professor nos Centros Municipais de Educação Infantil, e nas Escolas Municipais da Área: Urbana, Rural e Indígena, da Rede Municipal de Ensino do Município de Sidrolândia-MS, no ano letivo de 2019, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se pelas Instruções contidas neste Edital, com base no art. 37, inciso II, da CF e o disposto na Lei Complementar Municipal nº 110 de 04 de janeiro de 2016.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo destina-se à formação do banco de dados, para fins de admissão em caráter temporário de professores interessados em desempenharem a função na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS, para atender necessidades temporárias excepcionais de carência nos Centros Municipal de Educação Infantil e nas Escolas Municipais da Área: Urbana, Rural e Indígena. Este Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e seu Anexo I.

1.2 Poderão inscrever-se neste processo seletivo de professores temporários da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS, professores com Nível Superior - Licenciatura Plena; ter 18(dezoito) anos ou mais; ser brasileiro nato ou naturalizado; haver cumprido com as obrigações do serviço militar, se for o caso; estar em dia com a justiça eleitoral.

2- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO:

2.1 Os interessados deverão entregar o Currículo que será recebido, pela Comissão Executiva, representada por membros da Procuradoria Jurídica, Secretaria de Governo e Secretaria Municipal de Educação, constituída para esse fim, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, N. 333, Centro, Sidrolândia/MS, no período de 05 a 27 de novembro de 2018, no horário das 07h às 11h.

2.2 Os interessados em participar do processo seletivo, no quadro contratação de professores temporários da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS poderão fazê-lo por meio de comprovação de possuir habilitação em Licenciatura Plena, a qual deverá ser comprovada por meio da apresentação do Diploma e Histórico Escolar e preenchimento da Ficha de inscrição que será anexada ao Currículo e atender o previsto no item 1.2, deste Edital.

2.3 Poderão inscrever-se os professores sem vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS.

2.4 Os professores com vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS poderão inscrever-se desde que não ultrapassem a carga horária de 44 horas semanais.

2.2 DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO:

2.2.1 A seleção dos candidatos será por meio de análise do Currículo e da documentação comprobatória com base nos critérios definidos neste Edital.

2.2.2 Se o candidato inscrito for selecionado para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS, deverá apresentar os documentos originais, com cópia legível e sem rasuras, para autenticação, in loco, conforme segue:

- a) registro geral de identificação (RG);
- b) inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição (dos dois turnos, se houve) ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE;

- e) documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;
- f) 01 foto 3x4;
- g) comprovante de residência;
- h) certidão de nascimento ou de casamento;
- i) certidão de nascimento dos filhos dependentes, menores de 14 anos, se for o caso;
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo: Diploma e Histórico Escolar;
- k) certificado militar, quando for o caso;
- l) carteira do Conselho Regional de Educação Física, se for o caso;
- m) declaração de bens e declaração de acúmulo ou não de cargos públicos, segundo forma da lei;
- n) comprovante de conta corrente no Banco Bradesco;
- o) atestado médico declarando gozar boa saúde.

2.2.3 Somente serão considerados títulos de formação acadêmica, aqueles emitidos por Instituições Reconhecidas pelo Ministério da Educação - ME.

2.2.4 Candidatos que já ministraram aulas ou que estão em docência na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS deverão conferir documentação e atualizá-la, se necessário, conforme disposto no item 2.2.2 e respectivos subitens.

2.2.5 O candidato selecionado ao cargo de professor temporário para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia /MS, receberá remuneração em conformidade com a legislação vigente, proporcional às horas semanais trabalhadas, sem que lhe seja possibilitada a alteração de nível durante esse período de admissão temporária, considerados na Lei Complementar nº 110 de 04 de janeiro de 2016 e na Lei Complementar nº 007/2002, de 27 de março de 2002.

2.2.6 Terão prioridade para ministrar aulas em caráter temporário nas Escolas Indígenas da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS, professores indígenas habilitados.

3 - DOS IMPEDIMENTOS:

3.1 São impedimentos à seleção do candidato para professores temporários ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

- a) estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
- b) for ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
- c) estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- d) tiver sofrido penalidade na forma da lei;
- e) possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;
- f) estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;
- g) ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública.

4 - DA REVOGAÇÃO:

4.1 A convocação e/ou as aulas complementares serão revogadas mediante a constatação das seguintes situações:

- a) ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
- b) retorno do professor substituído;
- c) remoção de professor efetivo para a unidade onde houver vaga pura;
- d) não apresentação de bom desempenho de professor temporário na regência de classe, na assiduidade e pontualidade, comprovado mediante apresentação de relatório circunstanciado, elaborado e assinado pela direção e equipe da coordenação pedagógica da unidade de ensino;
- e) a pedido do professor temporário;
- f) quando houver extinção da vaga pura.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 A seleção de candidatos para ministrarem aulas em caráter temporário na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS implicará irrestrita aceitação das disposições estabelecidas neste edital e em outros instrumentos normativos inerentes que forem publicados, Salário Base Nível II: R\$ 1729.31.

5.2 É de responsabilidade da Comissão Executora da Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia/MS a conferência da veracidade dos documentos exigidos para convocação do professor, conforme disposto no item 2.2.2 e subitens.

5.2.1 A Comissão Executora da Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia/MS tem a responsabilidade de autorizar as turmas constituídas, considerando o número mínimo e máximo de alunos

matriculados, previstos na legislação em vigor; com publicação do número de vagas por CMEI e ou Escola, no início de fevereiro de 2019, para fins de convocação e/ou atribuição de aulas complementares.

5.3 A qualquer tempo poderá ser revogada a convocação ou canceladas as aulas complementares, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis impostas a ele, ou em decorrência de quaisquer subitens do item 4.1 deste Edital.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executora constituída por meio de Portaria, da Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia/MS.

Sidrolândia- MS, 25 de outubro de 2018.

ALICE APARECIDA ROSA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 08 de 2017

Publicado por:

Mirian Silva Viana Pires

Código Identificador:C11CD5BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 26/10/2018. Edição 2214
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>